



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, doravante denominado IEMA, com sede na Rodovia 262, KM 0 – Porto Velho – Jardim América, Cariacica-ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme processo nº.82980497, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ESTUDOS DE DENSIDADE POPULACIONAL, CAPACIDADE DE SUPORTE DA EXTRAÇÃO DO CARANGUEJO UCIDES CARDATUS, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES DE CARANGUEJEIROS DO ENTORNO E DAS ÁREAS UTILIZADAS PARA CAPTURA DA ESPÉCIES E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA PARA MONITORAMENTO DA CAPACIDADE DE SUPORTE FUTURA, NA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONCHA D’OSTRA, GUARAPARI/ES**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. O certame será realizado por comissão designada na Instrução de Serviço nº 91-S de 28 de agosto de 2020, publicada em 01 de setembro de 2020, e regido pela Lei 8.666/1993, Lei Estadual 9.090/2008 e Decreto 2.060-R/2008, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou podendo o acesso ser realizado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br.

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel. (27) – 3636-2556 ou do e-mail: cpl@iema.es.gov.br.

1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 09:30 horas do dia **20/10/2020**.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No **dia 20 de outubro de 2020**, às 10:00 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios do IEMA provenientes de Compensação Ambiental (conta bancária nº 2.020.131), no Programa de Trabalho 10.41.201.18.541.0205.4638 – Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, Fonte 027100012, Natureza de Despesa 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria/Técnica Pessoa Jurídica.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA ESTUDOS DE DENSIDADE POPULACIONAL, CAPACIDADE DE SUPORTE DA EXTRAÇÃO DO CARANGUEJO UCIDES CARDATUS, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES DE CARANGUEJEIROS DO ENTORNO E DAS ÁREAS UTILIZADAS PARA CAPTURA DA ESPÉCIES E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA PARA MONITORAMENTO DA CAPACIDADE DE SUPORTE FUTURA, NA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONCHA D’OSTRA, GUARAPARI/ES**, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de TÉCNICA E PREÇO, na forma de execução



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III ou IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.3 - Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.4 - Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA/Gerência de Recursos Naturais – GRN/CGUC, pelo e-mail viviane.paes@iema.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-2570/2569, e será realizada no seguinte endereço:

- Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra, Município de Guarapari/ES;

4.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.2.2 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

4.3 - A visita técnica não será obrigatória, no entanto, deverá apresentar e declaração de conhecimento dos locais e condições, conforme anexo IV.

4.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de **28 (vinte e oito) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

5.2 - O prazo de execução do serviço será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em três envelopes_opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA TÉCNICA

Estado do Espírito Santo
(Nome da Empresa)
Rua/Av
Razão Social Completa do Licitante
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Estado do Espírito Santo
(Nome da Empresa)
Rua/Av
Razão Social Completa do Licitante
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ENVELOPE Nº. 03 - HABILITAÇÃO

Estado do Espírito Santo
(Nome da Empresa)
Razão Social completa do Licitante
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

6.2 - A documentação a ser apresentada nos envelopes poderão ser originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada por funcionário da administração, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para conferência e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação CPL, anterior o momento da abertura da sessão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

6.2.1 - A documentação a ser apresentada poderá ser por processo de cópia simples, devendo apresentar o(s) documento(s) original(is) para conferência e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação CPL na fase de convocação, observando o descrito no item 12.1.

6.3 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

6.4 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

6.5 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.6 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.7 - Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas técnica e comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.7.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.8 - Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.9 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.11 - Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL.

6.12 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01

7.1 – A Licitante deverá comprovar experiência na execução de estudos ou diagnósticos de fauna ou flora em ambientes de Mata Atlântica. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora;

7.2 – As demais especificações da Qualificação Técnica solicitadas estão dispostas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

8- DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 - Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

8.1.2 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

8.1.3 - Prazo de execução do serviço, que deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

8.5 - O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é **de R\$ 624.924,65 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, observando planilha de composição dos custos constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pelo IEMA.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03

9.1 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

f) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.3.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

9.1.3.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

9.1.3.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

9.1.3.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.1.3.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

9.1.3.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

9.1.3.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.1.3.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

9.1.3.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.1.3.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.1.3.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.1.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

9.1.4.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei nº 9.854/1999).

9.1.5- DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

9.1.5.1 - Os licitantes deverão, por força do dispositivo legal (Art. 22 da Lei nº 8.666/93), efetuar o cadastro no CRC/ES, que poderá ser parcial ou completo;

9.1.5.2 - O CRC/ES parcial, não dispensa os interessados de apresentar toda a documentação de habilitação exigida.

9.1.5.3 – O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica exigida;

9.1.5.4 – Em todo o caso, fica o licitante – cadastrado ou habilitado parcialmente – obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

9.1.5.5 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

9.1.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.6.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

9.1.6.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.1.6.1.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.1.6.2 – Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

9.1.6.3 – O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

9.1.6.4 – Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

9.1.6.5 – A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

10.1.1- Realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

10.1.2- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

10.1.3 - Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.4 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

10.1.5 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

10.1.6 - Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

10.1.6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.1.6.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.1.7 – Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;

10.1.8 - Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;

10.1.9 - Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

10.2 – No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

10.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.4 - A habilitação do licitante vencedor que declarar ter o CRC/ES completo, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

10.4.1 - Estando dentro da validade o CRC/ES completo, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

10.6 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

10.7 - Para os efeitos do disposto no item 9.1.6, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

10.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

10.9 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.10 – Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.11 – Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes desclassificados os envelopes contendo os documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.12 – Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

10.13 – O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.14 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas técnicas e comerciais, os envelopes “Habilitação” dos até três primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

10.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

11 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

11.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

11.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

11.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

11.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

11.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar a melhor técnica e o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

11.9 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1 – Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.9.4 - Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

11.9.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.10 – Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedora do certame.

11.11 – A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Diretor Presidente do IEMA.

11.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

11.12.2 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

11.12.3 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.4 - Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

11.13 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.14 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

11.15 - O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

12.1 – A licitante melhor colocada, se na fase de entrega da documentação optou por entregar cópia simples, será convocada a apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, o(s) documento(s) original(is) para conferência e autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação CPL.

12.1.1 - Caso a Licitante não atenda a convocação dentro do prazo ou constatada irregularidades no processo de cópia, a licitante será desclassificada, podendo ainda ser aplicado as medidas previstas no item 12.7.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O IEMA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

12.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.7 – Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

13.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3 – Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

13.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 13.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

13.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

13.5 - O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do IEMA, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.1.2 – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.1.3 – A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.2 deste edital e na Lei 8.666/93;

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

14.2.1 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

14.2.2- Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

14.2.3- Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

14.2.4- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

14.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.3.3- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

14.3.4- O licitante contratado comunicará ao IEMA as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.3.5- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o IEMA proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise jurídica.

14.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

16.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

16.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.14 - O IEMA se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

16.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

16.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

16.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

16.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o foro do Juízo de Cariacica - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

16.21 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Cariacica -ES, 15 de setembro de 2020.

Rosangela Siller Lahass
Presidente CPL/IEMA

Clayton Marcos de Lima
Membro CPL/IEMA

Natália Miranda da Silva
Membro CPL/IEMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria especializada, Pessoa Jurídica, sob a modalidade técnica e preço, para a elaboração de estudo de densidade populacional, capacidade de suporte da extração do caranguejo *Ucides Cordatus*, identificação e caracterização das comunidades de caranguejeiros do entorno e das áreas utilizadas para captura da espécie e proposição de metodologia para monitoramento da capacidade de suporte futura, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'ostra, Guarapari/ES.

2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Concha D'ostra foi originalmente criada como Estação Ecológica, em 2003. Mas, por meio da Lei Estadual nº 8464, de março de 2007, foi recategorizada como RDS, categoria de Unidade de Conservação de Uso Sustentável que busca compatibilizar as populações extrativistas tradicionais e o uso sustentável dos recursos naturais existentes e a proteção dos meios de vida e da cultura dessas populações. Conforme seu decreto de criação, os objetivos da RDS Concha D'ostra são proteger os manguezais do estuário da Baía de Guarapari, importante zona de reprodução de diversas espécies de crustáceos e peixes e, ao mesmo tempo, garantir o uso sustentável destes recursos naturais pela população tradicional residente.

Trata-se de uma área fortemente pressionada pela ocupação humana, muitas delas irregulares. Apesar da predominância de manguezais, encontramos na RDS fragmentos de Mata de Tabuleiro. Sua área é de aproximadamente 953 hectares.



3. JUSTIFICATIVA

Apesar de ser uma área ambientalmente frágil e submetida à ameaças de sua vida silvestre, tais como a ocupação urbana e a poluição hídrica, a RDS Concha D'ostra ainda abriga algumas pessoas que tem na captura do caranguejo uma fonte de renda importante, se não única. Um dos maiores entraves para esta unidade poder exercer plenamente suas funções é a ausência de estudos que permitam determinar qual o número de caranguejos que pode ser capturado com segurança e, na sequência, quantas pessoas e famílias poderiam se manter com esse recurso. Trata-se de uma população vulnerável tanto ambientalmente quanto socialmente, na medida que moram em um ambiente em condições muitas vezes insalubre e ainda por constituir um grupo discriminado historicamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

A Lei 8.464/97, que recategoriza esta Unidade de Conservação como Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'ostra, estabelece em seu artigo 8º da seguinte forma:

Art. 8º As populações descritas no artigo 1º desta Lei serão identificadas, qualificadas e cadastradas pelo órgão responsável pela administração da reserva, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da regulamentação da mesma.

Dessa forma, trata-se ainda de uma obrigação legal o cadastramento das populações de catadores de caranguejo residentes na localidade, viabilizando a implantação de políticas públicas direcionadas, tais como um cadastro de caranguejeiros artesanais. Ambientalmente, permitirá que o órgão ambiental monitore um componente importante da fauna deste ecossistema, responsável pela reciclagem de materiais orgânicos e depuração ambiental. Por fim, possibilitará uma convivência mais harmônica e compatível entre as demandas ambientais e sociais, imprescindível para a gestão de uma unidade de conservação, em especial na categoria RDS.

4. ABRANGÊNCIA

O trabalho a ser contratado terá como abrangência física a área da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Concha D'ostra.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 OBJETIVO GERAL:

Contratação de consultoria (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços de consultoria especializada visando:

(I) A elaboração de estudo de densidade e capacidade de suporte de captura do caranguejo *Ucides cordatus* na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'ostra.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

(II) Mensurar a densidade populacional do caranguejo *U. cordatus* durante o período de dois anos, correlacionando esta densidade com parâmetros bióticos e abióticos;

(III) Identificar a composição florística da RDS Concha D'ostra, de forma espacializada e relacionando-a com a densidade de *U. cordatus*;

(IV) Mensurar a densidade populacional de *U. cordatus*, o Potencial Extrativo Imediato (PEI) e o Potencial Extrativo Futuro (PEF);

(V) Mensurar e caracterizar a população de caranguejeiros,

(VI) Caracterizar a cadeia produtiva associada;

(VII) Mensurar a Captura por Unidade de Esforço (CPUE) e a quantidade de pessoas que podem ser sustentadas pela atividade;

(VIII) Propor metodologia, de fácil execução e adaptada as condições observadas na RDS, visando o monitoramento da capacidade de suporte pelo órgão gestor.

6. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1 Mensurar a densidade populacional do caranguejo *Ucides cordatus*

Deverá ser feito estudo para conhecer a densidade populacional do caranguejo, durante o período de dois anos e com frequência mínima bimensal entre as medições. O planejamento amostral deverá propor um número suficiente de parcelas a fim de permitir avaliar a relação da densidade populacional com fatores como a composição florística do bosque, a altura da maré, fontes de poluição e proximidade urbana, tendo-se como referência metodológica mínima do planejamento amostral a publicação "Protocolos para o Monitoramento de Habitats Bentônicos Costeiros - Rede de Monitoramento de Habitats Bentônicos Costeiros – ReBentos – Monitoramento de Populações do Caranguejo-uçá, *Ucides cordatus* (Brachyura, Ucididae)".

Considerando a possível divergência quanto ao método adotado para mensuração da densidade da espécie (Cunha, 2016), quando comparado ao método de contagem de galerias e de contagem direta de indivíduos, o que interfere diretamente com o objetivo deste trabalho, a Contratada deverá utilizar as duas metodologias de determinação da densidade de *U. cordatus*, apresentando ao final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

de dois meses ao Contratante se houve realmente diferença entre os métodos utilizados para definição de metodologia única, que deverá ser aquela que gere valores mais conservadores da densidade.

6.2 Identificar a composição florística da RDS Concha D'ostra, de forma espacializada e relacionando-a com a densidade de *Ucides cordatus*.

Alguns estudos têm apontado diferenças quanto ao tamanho médio dos indivíduos e a densidade populacional de *U. cordatus* encontrados em diferentes composições florísticas dos bosques de manguezais (Hattori, 2006, Maia, 2016, Cunha, 2016). Caso confirmada esta hipótese para o local de estudo, poderá ser estabelecida pelo órgão gestor uma política de manejo para a RDS Concha D'ostra, na qual as áreas de desenvolvimento dos juvenis deverão ser preservadas. Nesta etapa, espera-se que a Contratada identifique a composição e distribuição florística do bosque de manguezais na Reserva. As áreas amostrais deverão ser as mesmas utilizadas para o estudo da densidade de *U. cordatus*, a fim de permitir estudar a existência de relação entre a distribuição florística, densidade populacional, tamanho dos indivíduos e sexo. Também deverá ser relacionada a distribuição florística com o uso do espaço utilizado para captura da espécie pelos caranguejeiros da região. Todas as informações deverão ser apresentadas também espacialmente, conforme descrição do item 9. Considerando a necessidade de compreensão da distribuição espacial das espécies predominantes neste ambiente, deverá ser apresentada uma interpolação dos dados obtidos para a composição florística das parcelas, como em Cunha (2016). A metodologia deverá obter as seguintes variáveis fitossociológicas para as áreas de estudo: Índice de Valor de Importância (IVI), Densidade Absoluta e Relativa, Dominância Absoluta e Relativa, Frequência Absoluta e Relativa, número de indivíduos/hectare e Florística, que será utilizada para determinar a predominância da composição do bosque, cujos resultados deverão sempre ser discutidos e relacionados com as variáveis ecológicas em análise, em especial a densidade e tamanho dos indivíduos encontrados na parcela de *U. cordatus*.

6.3 Mensurar o Potencial Extrativo Imediato (PEI) e o Potencial Extrativo Futuro (PEF).

Com base nos dados biométricos da espécie, de densidade da espécie e da extensão do manguezal, a Contratada deverá quantificar, ao longo do período de trabalho, a densidade populacional, o PEI e o PEF. Conhecer o Potencial Extrativo é um dos dados necessários para estimar a sustentabilidade da extração de caranguejo, uma vez que ela fornece o dado relativo a oferta da espécie, atual e futura (Maia, 2016; Schmidt, 2007). Considerando a maior vulnerabilidade das fêmeas, a Contratada deverá apresentar o Potencial Extrativo separadamente para cada gênero.

Deverá haver, ao longo do trabalho, no mínimo seis medições de PEI e PEF, realizadas em períodos diferentes do ciclo biológico da espécie, a fim de se conhecer a evolução desses parâmetros. Os resultados deverão ser apresentados e discutidos, tendo por base outros estudos similares realizados, bem como a composição florística do manguezal e o grau de impacto sofrido.

6.4 Mensurar e caracterizar a população de catadores de caranguejo e caracterizar a cadeia produtiva associada

Considerando os fins deste estudo, será necessário quantificar e caracterizar a população que depende diretamente deste recurso. A quantificação da população deverá incluir apenas os catadores de caranguejo tradicionais e suas famílias, não incluindo indivíduos que ocasionalmente procuram o mangue para realizar a atividade, tendo em vista a dificuldade de identificação e por não terem dependência direta da atividade. Para identificar a comunidade, deverão ser utilizados métodos que propiciem o contato direto com as pessoas, tais como o método bola de neve e outros com o mesmo viés, discutidos previamente com a Contratada.

A caracterização deverá abordar aspectos relacionados ao objetivo deste termo de referência, tais como: faixa etária, renda média da atividade, outras fontes de renda, locais de captura e de venda, grau e formas (formais ou não) de associativismo, percepção sobre a atividade, forma de organização familiar e papéis exercidos em torno da atividade pesqueira, bem como outros aspectos que se entendam interessantes para caracterização da estrutura social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Considerando que geralmente estas populações possuem baixo nível de educação formal, as entrevistas poderão ser orais e gravadas, orientadas de forma estruturada a fim de serem posteriormente transcritas e seus resultados tabulados.

O teor das entrevistas deverá ser previamente aprovado pelo Contratante, que poderá solicitar a inclusão de outros quesitos importantes para a gestão da UC.

6.5 Mensurar a Captura por Unidade de Esforço (CPUE) e a quantidade de pessoas que podem ser sustentadas pela atividade.

Considerando que para identificar a capacidade de suporte de uma espécie é necessário, além da mensuração da oferta natural da espécie, conhecer o quanto pode ser potencialmente extraído deste recurso natural pelo homem, a Contratada deverá medir a Captura por Unidade de Esforço. Para a mensuração da CPUE, embora alguns trabalhos tenham realizado a medição indiretamente, com base em entrevistas e verificação do número de caranguejos vendidos nos pontos de desembarque (Silva 2008, Oliveira 2007), dada a dispersão dos locais e formas de venda na área de estudo, será mais efetiva a medição como proposta por Calebe Maia (2016), que fez a medição deste parâmetro com o auxílio de um catador experiente da própria comunidade. A CPUE deverá ser realizada em dois períodos: o primeiro durante um período no qual a atividade é legalmente permitida para machos e fêmeas e o outro no qual a captura é permitida apenas para machos (dezembro).

Os valores obtidos deverão ser analisados e discutidos, levando-se em conta outros dados levantados durante o trabalho, tais como o PEI, o PEF, a composição florística, o número de catadores de caranguejo atuais, forma de utilização de espaço e organização social. Deverão ser formulados diferentes cenários quanto a ocupação extrativista na RDS, que variarão desde a ocupação do espaço de forma uniforme até cenários nos quais sejam preservadas de captura as áreas de formação de indivíduos jovens. Também deverão ser considerados nos cenários as diferenças de produtividade encontradas ao longo do trabalho para as áreas amostrais monitoradas. Os diferentes cenários deverão gerar diferentes capacidades de suporte, para os quais se buscará a compatibilização mais viável considerando-se a população atual de catadores de caranguejo.

6.6 Propor metodologia, de fácil execução e adaptada as condições observadas na RDS, visando o monitoramento da capacidade de suporte pelo órgão gestor

Sabendo-se que a capacidade de suporte de uma espécie é fator mutável diante das características ambientais e sociais, a contratada deverá propor metodologia de fácil utilização e respectivo protocolo de monitoramento, a fim de que o contratante possa dar continuidade ao monitoramento e eventuais autorizações para a atividade, essenciais para o manejo da UC.

Esta metodologia poderá consistir em tabela em excell, contendo células nas quais seriam inseridos os parâmetros monitorados a partir do protocolo e que calcularia a densidade populacional da espécie, indicando se está havendo declínio ou não da população, e estabelecendo faixas que permitiriam classificar o quanto é preocupante esse declínio, com base na literatura científica e consulta a especialistas.

7. PRINCIPAIS ATIVIDADES, ETAPAS E PRODUTOS

Produto 1 - Plano de Trabalho (RT-1)

Período de execução: 1º mês.

Descrição do Produto: Logo após a contratação, deverá ser realizada uma reunião com o Contratante, tendo por objetivos a discussão do Plano de Trabalho, cronograma físico, desenho amostral proposto e metodologia. O Plano de Trabalho deverá ser entregue após esta reunião, em formato digital editável e impresso (1 cópia), incluindo descrição de equipe, atribuições, metodologia, cronograma, recursos materiais e humanos a serem utilizados. Após a aprovação do Plano de Trabalho pelo Contratante, a Contratada passará a execução do mesmo conforme detalhado nos itens subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Produto 2 - Identificação da composição florística e fontes de poluição da RDS Concha D'ostra - (RT-2)

Período de execução: 2º ao 7º mês.

Descrição do Produto: Deverá ser entregue ao Contratante relatório acerca da composição florística nas áreas amostradas, que deverá ser realizado conforme a descrição contida no item 6.2, bem como o Plano de Trabalho previamente aprovado. Para a representação espacial da composição florística poderá ser realizada a interpolação dos dados amostrais, apresentando-se a extensão, composição florística, e dominância de cada espécie. Deverão ser identificadas espacialmente as principais fontes de poluição, quando pontuais, e em forma poligonal, quando se tratar de poluição difusa. Os dados levantados serão discutidos com maior profundidade nos relatórios subsequentes, em conjunto com as demais informações levantadas ao longo do projeto, e tendo como referência outros trabalhos acadêmicos e técnicos desenvolvidos sobre o tema. Deverão ser fornecidos ao Contratante, anexo ao relatório, banco de dados contendo os dados brutos originários, que deverá ser apresentado tanto em formato .xls com as coordenadas geográficas amostradas, bem como em formato shapefile.

Produto 3 - Mensuração e caracterização da população de catadores de caranguejo e caracterização da cadeia produtiva associada (RT-3)

Período de execução: 8º ao 12º mês.

Descrição do Produto: Deverá ser entregue ao Contratante relatório quali-quantitativo acerca da população de catadores de caranguejo e cadeia produtiva associada, que deverá ser realizado conforme a descrição contida no item 6.4, bem como no Plano de Trabalho previamente aprovado. Os dados apresentados deverão ser discutidos em conjunto com as demais informações levantadas ao longo do processo, e tendo como referência outros trabalhos acadêmicos e técnicos desenvolvidos sobre o tema.

Este relatório deverá vir acompanhado de um cadastro dos catadores de caranguejo em meio digitável editável, elaborado em formato excell, com informações tais como os dados pessoais, residência, dependentes, nível de instrução, outras fontes de renda, vinculação à Associação e Colônias de Pesca e outros descritos no item 6.4 deste Termo de Referência, que comporão o cadastro de catadores de caranguejo. Deverão ser fornecidos ao Contratante, anexo ao relatório, os registros de todas as entrevistas realizadas, de forma organizada e identificando-se o entrevistador e, se possível, o entrevistado.

Produtos 4 e 5 - Mensuração da densidade, do Potencial Extrativo Imediato (PEI) e do Potencial Extrativo Futuro (PEF) (RT-4 e RT-5)

Período de execução: 2º ao 24º mês.

Descrição do Produto: Deverá ser entregue ao Contratante relatório parcial (RT-4) e final (RT-5) acerca da densidade e do Potencial Extrativo, que deverá ser realizado conforme a descrição contida nos itens 6.1 e 6.3, bem como o Plano de Trabalho previamente aprovado. O Relatório Parcial (RT-4) deverá ser entregue no 12º mês do contrato, e deverá conter os dados obtidos até aquele momento, enquanto o RT-5 deverá conter os dados relativos aos 24 meses de trabalho de campo, apresentando as discussões acerca da evolução dos parâmetros biológicos monitorados e em perspectiva com as demais informações levantadas ao longo do processo, e tendo como referência outros trabalhos acadêmicos e técnicos desenvolvidos sobre o tema. Deverão ser fornecidos ao Contratante, anexo ao relatório, banco de dados contendo os dados brutos originários, que deverá ser apresentada tanto em formato .xls com as coordenadas geográficas amostradas bem como em formato shapefile.

Produto 6 - Mensuração da Captura por Unidade de Esforço (CPUE) e da quantidade de pessoas que podem ser sustentadas pela atividade (RT-6)

Período de execução: 2º ao 20º mês.

Descrição do Produto: Deverá ser entregue ao Contratante relatório acerca da CPUE, que deverá ser realizado conforme a descrição contida no item 6.5, bem como o Plano de Trabalho previamente aprovado. Os dados apresentados deverão ser discutidos em conjunto com as demais informações levantadas ao longo do processo, e tendo como referência outros trabalhos acadêmicos e técnicos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

desenvolvidos sobre o tema. Deverão ser fornecidos ao Contratante, anexo ao relatório, banco de dados contendo os dados brutos originários, que deverá ser apresentada tanto em formato .xls com as coordenadas geográficas amostradas bem como em formato shapefile.

Produto 7 – Apresentação de metodologia de monitoramento da capacidade de suporte (RT-7)

Período de execução: 20º ao 24º mês.

Descrição do Produto: Deverá ser entregue ao Contratante metodologia e protocolo de execução de monitoramento da capacidade de suporte, de fácil execução e adaptada às condições observadas na RDS. Será desejável que sejam apresentados indicadores na forma de intervalos para classificação se a população de caranguejos está estável, baixo ou crítica, fornecendo parâmetros para monitoramento à longo prazo e que possam ser facilmente interpretados pela comunidade de caranguejeiros.

O produto deverá ser previamente apresentado à Contratante, que avaliará a possibilidade de implementação, por equipe própria, contratada ou projeto de voluntariado, levando-se em conta a estrutura de gestão e proporá eventuais modificações, desde que não comprometa o resultado do trabalho. Após as discussões chegarem a um consenso com o Contratante, o produto será entregue com as ferramentas necessárias à sua execução (banco de dados, protocolos e tutoriais).

8. PRODUTOS ESPERADOS E DESEMBOLSO FINANCEIRO

As atividades descritas no item 7 deverão originar os produtos listados no Quadro 1, conforme descritos ao longo deste Termo de Referência e nas quantidades especificadas no Quadro. Cada entrega de Produto corresponderá a um desembolso financeiro, que incidirá sobre o valor total contratado para a execução do objeto deste Edital, nas porcentagens indicadas no Quadro 1, e dependerão, sempre, da aprovação e ateste do Contratante.

Quadro 1 - Produtos e desembolso financeiro

PRODUTO	QDT.	TÍTULO	PAGAMENTO
RT – 1	2	Plano de Trabalho	10%
RT – 2	2	Identificação da composição florística e fontes de poluição da RDS Concha D'ostra	15%
RT – 3	2	Mensuração e caracterização da população de catadores de caranguejo e caracterização da cadeia produtiva associada	15%
RT-4	2	Relatório parcial da atividade de mensuração da densidade, do Potencial Extrativo Imediato (PEI) e do Potencial Extrativo Futuro (PEF)	10%
RT-5	2	Relatório Final da Mensuração da densidade, do Potencial Extrativo Imediato (PEI) e do Potencial Extrativo Futuro (PEF)	20%
RT – 6	2	Mensuração da Captura por Unidade de Esforço (CPUE) e da quantidade de pessoas que podem ser sustentadas pela atividade	20%
RT – 7	2	Apresentação de metodologia de monitoramento da capacidade de suporte	10%
Total			100%



9. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS

Todo o material cartográfico (mapas temáticos, base cartográfica e carta imagem), deverá ser discutido e aprovado previamente junto ao IEMA, entregues em 02 vias originais impressas, na escala e formato acordados com o IEMA, e em formato digital editável.

Todo o material georreferenciado deverá ser entregue em meio digital e em ambiente SIG, e apresentado em formato para ARCMAP (formato shapefile para dados vetoriais e TIFF para imagens em datum SIRGAS 2000 / UTM zone 24S), legendados, com indicativo de fonte de dados. Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF.

Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e em meio digital, de todos os dados cartográficos: descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc.), fator de erro obtido no processo de georreferenciamento, data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (datum, meridiano central, zona).

Os mapas temáticos e classificatórios aplicados deverão ser entregues em formato PDF na escala de 1:15.000 ou 1:25.000. Deverão ser entregues os mapas confeccionados no projeto, no formato .mxd do ArcGis, ou qualquer outro formato de software livre de geoprocessamento de modo que se possa recuperar a simbologia aplicada.

10. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os Produtos, deverão seguir a normatização técnica da ABNT, serem apresentados em tamanho A4, com desenhos reduzidos para o formato A4 ou A3, sem perda da qualidade da informação a ser apresentada), sempre contendo as referências bibliográficas utilizadas nos trabalhos. Cópias digitais em formato editável gravadas em CD ROM deverão acompanhar as cópias em papel. É imprescindível a apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário, legendas e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

As versões preliminares de todos os produtos deverão ser encaminhadas em 2 (duas) vias editáveis para análise e aprovação pelo CONTRATANTE. Após a realização das correções solicitadas pelo CONTRATANTE, os produtos deverão ser entregues nas quantidades especificadas na Quadro 01, e encadernados em espiral, com exceção dos Relatórios Técnicos 09 e 10, que deverão ser encadernados em capa dura. Os mapas deverão ser apresentados, no mínimo, em formato A3, devendo fazer parte integrante dos relatórios.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Contratante:

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, como entidade contratante, será responsável por:

- a) Fornecer o apoio institucional formal, mediante o encaminhamento de ofícios, necessário para facilitar a comunicação com outros entes da Administração Pública;
- b) Promover a articulação institucional para o bom desempenho dos serviços e a adequada elaboração do documento contratado;
- c) Realizar o pagamento das parcelas, condicionado à aprovação do produto correspondente.
- d) Registrar e comunicar as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo contratante, por escrito, à licitante vencedora contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;
- e) Indicar equipe técnica para supervisão dos trabalhos executados pelo Contratante;
- f) Solicitar a substituição pela empresa contratada de qualquer profissional alocado na execução do objeto deste Termo de Referência que não se enquadrarem nas condições previstas no instrumento ou que não estiverem atendendo com a devida competência o objeto deste Termo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.2 Contratada:

A empresa especializada, como entidade contratada, será responsável por:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - b) Responsabilizar-se por todos os profissionais que atuarem nos serviços ora contratados; seja em relação aos aspectos trabalhistas, de segurança do trabalho, e ou éticos profissionais;
 - c) Responsabilizar-se pelos custos logísticos e operacionais para a realização das atividades, incluindo diárias, aluguéis de veículos, barcos, equipamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Os custos de participação de sua equipe técnica em todas as reuniões citadas nesse Termo de Referência deverão ser custeados pela CONTRATADA (passagens aéreas, traslados, hospedagem, alimentação, diárias etc.).
 - d) Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do trabalho.
 - e) Participar das reuniões com o contratante que sejam necessárias para alinhamento de estratégias na condução do estudo. Caso não seja possível a realização de reunião presencialmente, a mesma poderá se dar virtualmente.
 - f) Garantir que os profissionais contratados para execução das atividades descritas participem efetivamente de todas as suas etapas, de acordo com sua especialidade.
 - g) Executar as atividades e apresentar os produtos resultantes nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.
 - h) Cumprir os prazos dados pela equipe técnica para reapresentação dos produtos que não foram apresentados satisfatoriamente;
 - i) A entrega de Produtos incompletos ou apresentados em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência será entendido como entrega não efetuada, sujeitando a Contratada a aplicação de penalidades, conforme o caso se apresentar.
 - j) Cumprir as decisões e considerar as sugestões da Equipe Técnica de Acompanhamento indicada pelo Contratante;
 - k) Fornecer os especialistas conforme requerido pelo Termo de Referência, e providenciar sua substituição por outro especialista de formação e qualificação equivalente em caso de impedimento ou por solicitação do Contratante, sempre que for verificado baixo nível de desempenho na execução dos trabalhos.
 - l) Encaminhar previamente ao Contratante as entrevistas a serem feitas com a comunidade, realizando as alterações e inclusões solicitadas pelo Contratante.
 - m) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos; Entregar ao Contratante os áudios, transcrições e tabelas resultantes das entrevistas com os catadores de caranguejo, em formatos Mp3, Word, e Excell, respectivamente.
 - n) Entregar cópia dos dados brutos obtidos a partir da pesquisa, em formato editável, conforme descrição dos produtos.
 - o) Outras obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.
- O não cumprimento desta e de outras obrigações ensejará a aplicação das penalidades descritas na Lei 8.666/93.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período máximo para a execução deste trabalho são 24 meses a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma de entrega dos produtos na Tabela 1:



Tabela 1 - Cronograma de Execução

Produtos	Meses																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Produto 1	■																								
Produto 2							■																		
Produto 3												■													
Produto 4												■													
Produto 5																									■
Produto 6																									■
Produto 7																									■

13. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA REQUERIDA DO PROPONENTE E EQUIPE E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

13.1 As entidades participantes do certame deverão possuir:

- Experiência na execução de estudos ou diagnósticos de fauna ou flora em ambientes de Mata Atlântica, com no mínimo dois trabalhos executados;
- Disponibilização de Equipe Técnica comprovadamente qualificada para a elaboração do Plano de Manejo, conforme disposto no Anexo I,

13.2 A comprovação da experiência da entidade proponente e da Equipe Técnica se dará da seguinte forma:

I - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado:

- Nome (razão social) do Contratante e da Contratada,
- CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada;
- Características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade);
- Local de execução dos serviços;
- Período de realização;
- Data da emissão, nome, cargo e telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.3 A equipe apresentada deverá possuir registro junto aos seus respectivos conselhos, quando couber, e emitir ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) pela execução dos trabalhos. Toda a documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional do proponente e da equipe indicada deverá ser apresentada com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada de originais.

13.4 Caso o número de profissionais apresentados exceda ao mínimo especificado neste TR, deverão ser expressamente indicados os profissionais que comporão a equipe principal e os componentes da equipe adicionais.

13.5 A comprovação do Currículo Vitae da equipe técnica se dará da seguinte forma:

- O currículo de cada membro da equipe técnica, incluindo o coordenador, deverá conter (a) nome; (b) endereço; (c) telefone/endereço eletrônico; (d) área de atuação; (e) serviços já prestados, o qual deverá ser compatível com as atividades do serviço pretendido neste edital, indicando datas e locais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

b) A comprovação das experiências solicitadas, quando realizadas em trabalho em consultoria, será realizada por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e registrado na entidade profissional competente, carimbado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora.

Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado:

- Nome (razão social) do Contratante e da Contratada,
- CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada;
- Características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade);
- Local de execução dos serviços;
- Período de realização
- Data da emissão, nome, cargo e telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

c) A comprovação das experiências quando realizadas em projetos de cunho acadêmico será feita mediante a comprovação de currículo Lattes aliada as documentações comprobatórias, tais como espelho de concessões de bolsa por entidades de fomento, publicações, cartas de orientadores da entidade de ensino e pesquisa e outras que comprovem a efetiva participação no projeto e, sempre que possível, com as mesmas informações descritas no item 13.5 b. Outras formas de comprovações serão analisadas pela equipe técnica do contratante.

d) A comprovação das formações profissionais solicitadas será realizada por meio de apresentação de documentação comprobatória dos respectivos cursos.

e) Os profissionais que compõem a equipe técnica proposta deverão anexar documento devidamente assinado declarando compromisso para a prestação dos referidos serviços, caso a proposta apresentada seja a vencedora.

f) A apresentação da qualificação mínima do proponente e da equipe é condição essencial para a habilitação do proponente e a não apresentação da documentação comprobatória ou a apresentação em desconformidade com os critérios estabelecidos neste TDR implicará na inabilitação da proposta.

g) A documentação comprobatória de experiência profissional mínima (Anexo I) poderá ser utilizada para a classificação das propostas habilitadas.

14. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Os critérios de avaliação técnica, contidos neste item, serão utilizados somente para a classificação das propostas, e sua não apresentação não acarretará na desclassificação da proposta.

A documentação apresentada para a classificação dos projetos poderá ser utilizada mais de uma vez, desde que pela sua descrição assim seja considerado tendo-se em vista sua abrangência e complexidade.

14.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA = 60%

A distribuição da pontuação da equipe técnica disponibilizada pela Contratada está disposta nos Quadros 02 a 04.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Quadro 02: Critérios de avaliação do Coordenador Geral

Profissional 1 - Coordenador Geral		
Área de Conhecimento	Número de projetos realizados	Pontuação
Membro de estudos técnicos ou acadêmicos que tratem de densidade e outros aspectos biológicos de espécies de crustáceos de manguezais.	1	1
	2	3
	3 ou mais	6
Membro de estudos técnicos ou acadêmicos de manejo e exploração econômica sustentável de espécies <i>in situ</i>	1	1
	2	3
	3 ou mais	6
Membro de equipe que tenha desenvolvido diagnósticos participativos	1	1
	2	2
	3 ou mais	4
Membro de equipe que tenha desenvolvido estudos de cunho ambiental ou sócio-ambiental	5	1
	6	2
	7 ou mais	4
Pontuação Máxima		20
Pontuação Obtida		

Quadro 03: Critérios de avaliação do especialista em Biologia de Crustáceos

Profissional 2 - Especialista em Biologia de Crustáceos		
Área de Conhecimento	Número de projetos realizados	Pontuação
Membro de estudos técnicos ou acadêmicos que tratem de densidade e outros aspectos biológicos de espécies de crustáceos de manguezais.	1	1
	2	3
	3 ou mais	6
Membro de estudos técnicos ou acadêmicos de manejo de populações em ambientes naturais, visando exploração comercial sustentável ou manutenção/aumento de populações em ambientes naturais .	1	1
	2	3
	3 ou mais	6
Membro de estudos de cunho ambiental ou sócio-ambiental ou em diagnósticos participativos	2 a 3	1
	4 a 5	3
	6 ou mais	5
Formação Acadêmica (Válida a titulação de maior pontuação)	Mestrado	1
	Doutorado ou Pós-Doutorado	3
Pontuação Máxima		20
Pontuação Obtida		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Quadro 04: Critérios de avaliação do Especialista em potencial extrativo de pesca em ambientes naturais

Profissional 3 - Especialista em potencial extrativo de pesca em ambientes naturais		
Área de Conhecimento	Número de projetos realizados	Pontuação
Membro de estudos técnicos ou acadêmicos de manejo de populações em ambientes naturais, visando exploração comercial sustentável ou manutenção/aumento de populações em ambientes naturais.	1	1
	2	3
	3 ou mais	6
Membro de estudos técnicos ou acadêmicos de manejo e exploração econômica sustentável de crustáceos <i>in situ</i>	1	1
	2	3
	3 ou mais	6
Formação Acadêmica (Válida a titulação de maior pontuação)	Mestrado	1
	Doutorado ou Pós-Doutorado	3
Membro de estudos de cunho ambiental ou sócio-ambiental ou em diagnósticos participativos	2 a 3	1
	4 a 5	3
	6 ou mais	5
Pontuação Máxima		20
Pontuação Obtida		

14.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA

PROPOSTA FINANCEIRA = 40%

Critérios específicos para julgamento e pontuação:

- 1º Melhor preço – 40 pontos
- 2º Melhor preço – 35 pontos
- 3º Melhor preço – 30 pontos
- 4º Melhor preço – 25 pontos
- 5º Melhor preço – 20 pontos
- 6º Melhor preço – 15 pontos
- 7º Melhor preço ou menos – 10 pontos

15. JUSTIFICATIVAS QUANTO A EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de profissionais para realização de estudo que requer não apenas experiência acadêmica, mas experiência específica de campo com a coleta de dados, tratamento estatístico, capacidade de análise dos resultados obtidos e comparação com dados obtidos em estudos desenvolvidos por outros autores. Ademais, deverá ser proposta metodologia para tema que requer capacidade de abstração a fim de transferir os resultados e projetá-los matematicamente a fim de que o órgão gestor possa realizar o monitoramento contínuo.

Por entendermos que tal capacidade de análise não se aprende nos bancos universitários, mas sim com a experiência profissional, solicita-se experiência mínima na área conforme disposto no Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17. O custo médio estimado para a contratação deste serviço é valor fixado na coleta de mercado, e tem por base a planilha orçamentária (Anexo II).

18. SUPERVISÃO

O IEMA designará o gestor, fiscal e respectivos suplentes para fiscalização do contrato, com observância do presente TDR e do Plano de Trabalho.

A ação ou omissão, total ou parcial, do acompanhamento, fiscalização e supervisão não eximirá a equipe executora da integral responsabilidade pelo resultado dos trabalhos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe aos proponentes arcar com os custos e despesas das visitas in loco: custos de viagem, passagens, meio de transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, combustível, material de consumo e demais custos necessários à realização da logística de elaboração do Plano;

Caso haja a aquisição de imagens de satélite, aerofotos, ou outros bens permanentes, os mesmos deverão ser entregues ao IEMA até o final do projeto, devendo para tanto ser incorporado ao patrimônio do mesmo, nos termos da legislação vigente.

Todos os profissionais disponibilizados para o serviço, seja o coordenador e os demais componentes da equipe, deverão realizar pessoalmente os trabalhos (incluindo as fases de escritório e de campo) para os quais foram alocados, sendo vedada a delegação total ou parcial de suas tarefas para assistentes, estagiários, subordinados, orientandos, alunos e similares, cabendo penalidade correspondente à gravidade da falta.

Não será aceita a substituição do coordenador ou da equipe de trabalho, exceto por razões imperiosas e fora do controle da Contratada, desde que seja devidamente comprovada e aceita pelo Contratante. Neste caso, o currículo do profissional, acompanhado das devidas comprovações conforme item 13 deverão ser aprovados pela Contratante que, também, poderá solicitar uma entrevista pessoal com o profissional indicado para o cargo, caso haja, do substituto do coordenador.

20. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o IEMA, que poderá dispor dos mesmos livremente, incluindo-se a edição e aproveitamento dos textos, gráficos e tabelas para diagnósticos da região e revisão de Planos de Manejo e demais documentos voltados para a gestão da Unidade de Conservação, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria, deverá ser solicitada previamente autorização do IEMA.

Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de Unidade de Conservação e dos comunitários.

Não será permitida a inserção de logos e símbolos que façam alusão à empresa contratante, bem como a divulgação dos resultados do trabalho em eventos de cunho técnico/científico sem a expressa autorização do Contratante.

21. REFERÊNCIAS

CUNHA, P. R. F; **Associação do Caraguejo-uçá *Ucides cordatus* (Linnaeus, 1763) com os bosques de mangue e análise do seu potencial extrativo no município de Viseu-Pará.** Dissertação de Mestrado, 41 p. Universidade Federal do Pará. 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Hattori, G. Y.; **Densidade populacional do caranguejo-uçá *Ucides cordatus* (Linnaeus, 1763) (Crustacea, Brachyura, Ocypodidae) na região de Iguape (SP).** Tese de Doutorado, 143p. Universidade Estadual Paulista. 2006.

MAIA, C.; Densidade e estrutura populacional do caranguejo-uçá, *Ucides cordatus* (Linnaeus, 1763) na Reserva Extrativista Marinha de Tracuateua, Pará, Brasil. **Biota Amazônia**, v.6, n.2, p. 86-92, 2016.

OLIVEIRA, M. A.; Schmidt, A. J.; May, M.; Araújo, S. M. B.; Ferreira, H. M. 2007. **Levantamento da produção pesqueira de caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) na Reserva Extrativista de Canavieiras – BA.** In: Congresso Latino-Americano de Ciências do Mar - XII COLACMAR. Florianópolis, SC, Brazil.

SCHMIDT, A. J.; OLIVEIRA, M. A.; MAY, M. E ARAUJO, S. M. B. Levantamento de parâmetros populacionais e estoque pesqueiro de caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*) nos manguezais da Reserva Extrativista de Canavieiras / BA. In: **XII COLACMAR**, Florianópolis-SC. Anais. Florianópolis: 2007. CD-Rom.

SILVA, M. M. T. da; **Bioecologia e Produção Comercial do Caranguejo-Uçá (*Ucides cordatus*, Linnaeus 1763) em Quatipurú – Pará.** Dissertação de Mestrado, 101 p. Universidade Federal do Pará. 2008.

8 - TURRA, A.; DENADAI, M. R.; **Protocolos para o Monitoramento de Habitats Bentônicos Costeiros - Rede de Monitoramento de Habitats Bentônicos Costeiros – ReBentos.** Ebook, 259 p. Universidade de São Paulo. 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO I – EQUIPE TÉCNICA REQUERIDA

Profissional	Função	Formação Requerida Mínima	Experiência mínima
Profissional 1	Coordenador Geral	Mestrado em Ecologia, Zoologia, Engenharia de Pesca, Oceanografia ou área similar e que tenha desenvolvido estudo de caráter técnico ou acadêmico sobre biologia ou ecologia de espécies da fauna de manguezais.	Três anos de atividade profissional ou acadêmica em biologia ou ecologia de manguezais ou em sustentabilidade e avaliação de potencial extrativo de espécies da fauna silvestre realizado em ambientes naturais.
Profissional 2	Especialista em Biologia de Crustáceos	Graduação em Ecologia, Zoologia, Engenharia de Pesca, Oceanografia Biológica ou área similar e que tenha desenvolvido estudo de caráter técnico ou acadêmico sobre ecologia ou zoologia de espécies de crustáceos de manguezais.	Dois anos de experiência profissional ou acadêmica em biologia ou ecologia de fauna de manguezais.
Profissional 3	Especialista em potencial extrativo de pesca em ambientes naturais	Graduação em Engenharia de Pesca ou área similar e que tenha desenvolvido estudo sobre sustentabilidade econômica de pesca ou com escopo semelhante em ambientes naturais.	Dois anos de experiência em sustentabilidade e avaliação de potencial extrativo de peixes ou de crustáceos in situ.



ANEXO II- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ESTUDO DA DENSIDADE POPULACIONAL E CAPACIDADE DE SUPORTE DO CARANGUEJO UCIDES CORDATUS

Composição Geral dos Custos

Resumo	Custos (R\$)
Hora técnica	
Serviços de Terceiros	
Material de Consumo	
Diárias	
INSS (11%)	
ISS (5%)	
IR (15%)	
Lucro	
Total	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Detalhamento

Equipe Técnica	Hora técnica (R\$)*	Qtde/Mês	Meses	Total (R\$)
Coordenador Geral				
Especialista em Biologia de crustáceos				
Especialista em Potencial Extrativo de pesca				
Total				

Serviços de Terceiros*	Quantidade	Valor unitário	Total (R\$)	Observações
Fotocópias				
Locação de veículo *				
Total				

* Considerando-se uma locação de 6 diárias/Mês ao longo do projeto

Material de Consumo	Quantidade	Valor unitário	Total (R\$)	Observações
Papelaria				
Cartucho de impressora				
Combustível				
Total				

Diárias	Quantidade*	Valor unitário	Total (R\$)
Diárias			
Total			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO II -

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)

___ de _____ de 2020

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da Firma) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr. _____, RG _____, para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

_____ (nome da proponente) _____.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

NOME DO ÓRGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta para prestação do serviço de _____, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital N.º ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser prestado o serviço de _____, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS N.º ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____
Processo nº 82980497
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E A EMPRESA
_____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 05.200.358/0001-81, com sede na Rodovia 262, KM 0 – Porto Velho – Jardim América, Cariacica-ES, representado legalmente pelo seu representante legalmente pelo Diretor Presidente, Sr. ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF n.º 001.750.197-03, Carteira de Identidade nº 588278 SPTC/ES, residente e domiciliado em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 287-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2019, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PARA ESTUDOS DE DENSIDADE POPULACIONAL, CAPACIDADE DE SUPORTE DA EXTRAÇÃO DO CARANGUEJO UCIDES CARDATUS, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES DE CARANGUEJEIROS DO ENTORNO E DAS ÁREAS UTILIZADAS PARA CAPTURA DA ESPÉCIES E PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIA PARA MONITORAMENTO DA CAPACIDADE DE SUPORTE FUTURA, NA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONCHA D’OSTRA, GUARAPARI/ES**, por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 82980497, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada, para estudos de densidade populacional, capacidade de suporte da extração do caranguejo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ucides cardatus, identificação e caracterização das comunidades de caranguejeiros do entorno e das áreas utilizadas para captura da espécie e proposição de metodologia para monitoramento da capacidade de suporte futura, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha d'Ostra, Guarapari/ES, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1- O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, transportes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual, de acordo com a proposta comercial.

3.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à conclusão do serviço, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1- A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

(c) Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas à prestação do serviço, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução do serviço.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

(a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

(b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

(c) Número do contrato;

(d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços realizados após a entrega de cada produto conforme descrito no Termo de Referência e tabela – produtos e desembolso financeiro previsto no item 7.1 e da aprovação e ateste do Gestor/Fiscal do Contrato, vedada a antecipação, na forma abaixo:

5.1.1 - Caberá a CONTRATADA após a conclusão do produto comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber e analisar o objeto na forma do presente contrato.

5.1.2 - Após recebimento e ateste dos produtos, na forma deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

5.1.3 - A fatura será paga nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Caso as datas coincidam com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação aos dias definidos.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5.8 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.9 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 120 (cento e vinte) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato de **28 (vinte e oito) meses**.

6.2 - O objeto do presente contrato deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, totalizando 24 (vinte e quatro) meses e observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

6.3- Os prazos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.

6.4 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 6.1, celebrando termo aditivo de prorrogação.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

7.1 – Dos serviços descritos no Termo de Referência deverão originar os produtos indicados abaixo (quadro 01), sendo que cada entrega de Produto corresponderá a um desembolso financeiro, que incidirá sobre o valor total contratado para a execução do objeto deste Contrato, nas porcentagens indicadas, e dependerão, sempre, da aprovação e ateste do Gestor/Fiscal do Contrato.

Quadro 1 - Produtos e desembolso financeiro

PRODUTO	QDT.	TÍTULO	PGT.
RT – 1	2	Plano de Trabalho	10%
RT – 2	2	Identificação da composição florística e fontes de poluição da RDS Concha D'ostra	15%
RT – 3	2	Mensuração e caracterização da população de catadores de caranguejo e caracterização da cadeia produtiva associada	15%
RT-4	2	Relatório parcial da atividade de mensuração da densidade, do Potencial Extrativo Imediato (PEI) e do Potencial Extrativo Futuro (PEF)	10%
RT-5	2	Relatório Final da Mensuração da densidade, do Potencial Extrativo Imediato (PEI) e do Potencial Extrativo Futuro (PEF)	20%
RT – 6	2	Mensuração da Captura por Unidade de Esforço (CPUE) e da quantidade de pessoas que podem ser sustentadas pela atividade	20%
RT – 7	2	Apresentação de metodologia de monitoramento da capacidade de suporte	10%
Total			100%

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes deste Contrato são oriundos do orçamento próprio do IEMA, com recursos provenientes de Compensação Ambiental (conta nº 2.020.131), no Programa de Trabalho 10.41.201.18.541.0205-4638 – Gestão do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – Fonte 027100012, Natureza da Despesas 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria/Técnica Pessoa Jurídica..

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.



9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 – Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 – Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 - No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Responsabilizar-se por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados; seja em relação aos aspectos trabalhistas, de segurança do trabalho, e ou éticos profissionais;
- c) Responsabilizar-se pelos custos logísticos e operacionais para a realização das atividades, incluindo diárias, aluguéis de veículos, barcos, equipamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Os custos de participação de sua equipe técnica em todas as reuniões citadas nesse Termo de Referência deverão ser custeados pela CONTRATADA (passagens aéreas, translados, hospedagem, alimentação, diárias etc.);
- d) Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do trabalho;
- e) Participar das reuniões com o CONTRATANTE que sejam necessárias para alinhamento de estratégias na condução dos estudos. Caso não seja possível a realização de reunião presencialmente, a mesma poderá se dar virtualmente;
- f) Garantir que os profissionais contratados para execução das atividades participem efetivamente de todas as suas etapas, incluindo as vistorias de campo, reuniões e oficinas, de acordo com sua especialidade;
- g) Executar as Atividades e apresentar os produtos resultantes nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução;
- h) Cumprir os prazos dados pela CONTRATANTE para reapresentação dos produtos que não foram apresentados satisfatoriamente, dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência;
 - h.1) A entrega de Produtos incompletos ou apresentados em desconformidade com o disposto no Termo de Referência será entendido como entrega não efetuada, sujeitando a CONTRATADA a aplicação de penalidades, conforme o caso se apresentar.
- i) Cumprir as decisões e considerar as sugestões da Equipe Técnica de Acompanhamento indicada pelo CONTRATANTE;
- j) Fornecer os especialistas conforme requerido pelo Termo de Referência, e providenciar sua substituição por outro especialista de formação e qualificação equivalente em caso de impedimento ou por solicitação do CONTRATANTE, sempre que for verificado baixo nível de desempenho na execução dos trabalhos;
- k) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos, e entregar ao CONTRATANTE os áudios, transcrições e tabelas resultantes das entrevistas com os catadores de caranguejo, em formatos Mp3, Word, e Excell, respectivamente;
- l) Entregar cópia dos dados brutos obtidos a partir da pesquisa, em formato editável, conforme descrição dos produtos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- m) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- o) Observar a vedação da subcontratação no todo do objeto contratado;
- p) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R/2010;
- q) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- r) Prestar o serviço nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;
- s) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de prestar o serviço, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- t) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- u) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- v) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à prestação do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- w) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- x) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- y) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
e
- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

10.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento das parcelas, condicionado à aprovação do produto correspondente, conforme Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- c) Fornecer o apoio institucional formal necessário para facilitar a comunicação com outros entes da Administração Pública;
- d) Promover a articulação institucional necessária ao bom desempenho dos serviços e a adequada elaboração do documento contratado;
- e) Registrar e comunicar as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo contratante, por escrito, à licitante vencedora contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;
- f) Solicitar a substituição pela empresa contratada de qualquer profissional alocado na execução do objeto deste Termo de Referência que não se enquadrarem nas condições previstas no instrumento ou que não estiverem atendendo com a devida competência o objeto deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADE E SANÇÕES

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o IEMA deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº 8666/1993;

11.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.3.4 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o IEMA proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.5 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Diretor Presidente do IEMA designará formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe(s) atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá provisoriamente, para análise técnica dos produtos apresentados, e definitivamente aceito quando atestado o cumprimento de todos os requisitos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica-ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA